



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS
LEI N.º 093/98., de 15 de maio de 1.998.

"Autoriza a abertura de crédito especial que
especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no vigente Orçamento, dois (02) créditos especiais mediante a anulação de igual montante nas rubricas onde couberem, a saber:

I - Em favor a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, desta cidade de Cariri do Tocantins, destinado à construção de seu Salão Social, até o limite de R\$. 4.000,00 (quatro mil reais).

II - em favor da Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida, também desta cidade, destinado à aquisição de equipamento de som para a mesma instituição, até o limite de R\$. 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - To., aos 15 dias do mês de maio de 1.998.


FABRICIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal